



Câmara Municipal de Sesimbra

4.

EDITAL N.º 142/2020
Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos

Feiras e Mercados de Levante – Autorização de Realização ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n. 92-A/2020, de 2 de novembro

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por seu Despacho de 4 de novembro de 2020, autorizou a realização das Feiras e Mercados de Levante, nos termos e condições abaixo mencionados.

Considerando que:

- Na sequência da atual da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus – COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, criando medidas excecionais e específicas que têm afetado sobretudo o pequeno comércio;
- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, veio declarar a situação de calamidade em todo o território nacional continental, até às 23:59h do dia 19 de novembro de 2020;
- De acordo com a evolução da situação epidemiológica, o Governo tomou medidas para impor novas restrições bem como alargar a outros concelhos do território nacional continental as já existentes;
- Com base no critério adotado, o concelho de Sesimbra consta do Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro;
- Nos citados concelhos não é permitido a realização de feiras e mercados de levante, salvo autorização emitida pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente;
- A referida autorização depende da verificação das condições de segurança e do cumprimento das orientações definidas pela DGS, nomeadamente a obrigatoriedade do uso de máscara, da higienização das mãos e do cumprimento do distanciamento físico;





Câmara Municipal de Sesimbra

- No concelho de Sesimbra, o funcionamento destes espaços permite simultaneamente o escoamento da produção agrícola familiar local e o abastecimento de bens de primeira necessidade à população;
- O não escoamento dos produtos, especialmente os agroalimentares, constitui um prejuízo económico para os respetivos produtores suscetível de pôr em causa a subsistência de um conjunto diversificado e significativo de pequenos produtores e comerciantes locais que depende da manutenção da atividade económica;
- Está assegurada a verificação das condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS;

Ao abrigo da alínea b) do n.º 8 do artigo 28º do Anexo à Resolução do Concelho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, **autorizo a realização das feiras e mercados de levante no concelho de Sesimbra, nos seguintes termos:**

- **Mercado de Levante do Largo Eusébio Leão – sextas-feiras e sábados das 07:h00 às 13h00;**
- **Mercado Local de Produtores da Moagem de Sampaio – sábados e domingos das 09h00 às 13h00;**
- **Feira da Lagoa de Albufeira – sábados e domingos das 07h00 às 13h00;**
- **Mercado Levante da Quinta do Conde – sábados das 07h00 às 13h00.**

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 4 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(no uso da sua competência)

Francisco Manuel Firmino de Jesus